



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 095/2014  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR TEMPORÁRIO  
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, nos termos da Lei 8.745, de 09-12-93, Lei 9.849/99 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à seleção de candidatos, para contratação como **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, por tempo determinado e conforme o que se segue:

**1. ÁREA/DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO MENSAL**

<b>ÁREA</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
Direito	Legislação do Trabalho, Legislação e Licenciamento Ambiental, Responsabilidade Socioambiental	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior <b>(Bacharelado em Direito)</b> fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	20 (Vinte) Horas Semanais	R\$ 1.966,67

**2. DO REGIME DE TRABALHO**

2.1. Regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais. Essa carga horária será distribuída para atendimento às aulas dos cursos diurno, vespertino e noturno, no IFMG campus Governador Valadares.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período de inscrição: de **28/05/2014** à **04/06/2014**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

- 3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).
- 3.2. É vedada a inscrição condicional por correspondência.
- 3.3. O IFMG – Campus Governador Valadares não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seu anexo, preencher o requerimento eletrônico de inscrição, e enviá-lo via Internet.
- 3.4. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até às **23:59 horas do dia 05/06/2014**.
- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG – Campus Governador Valadares.
- 3.6. A inscrição, somente será acatada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.4 deste Edital.
- 3.7. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG – Campus Governador Valadares não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato de trabalho dos candidatos aprovados, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Processo Seletivo.
- 3.10. Valor da taxa de inscrição será de: **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

#### **4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
  - 4.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
    - a. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

- b. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível, no período entre **9 horas do dia 28/05/2014** até às **23 horas e 59 minutos do dia 30/05/2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, contendo:
  - a. Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico ; e
  - b. Declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 4.1.1.
- 4.1.3. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.1.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979.
- 4.1.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
  - a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b. Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c. Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1.2.
- 4.1.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.1.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **02/06/2014**, no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>.
- 4.1.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>, imprimir o documento de arrecadação e efetuar o pagamento no Banco do Brasil até às **23:59 horas do dia 05/06/2014**, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 4.1.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4, estará automaticamente eliminado do concurso público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

**5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL**

- 5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.
- 5.2. Os candidatos com necessidades especiais deverão enviar o requerimento de condições especiais para realização de prova, **Anexo II** deste edital, devidamente preenchido e assinado para o email [concursos@ifmg.edu.br](mailto:concursos@ifmg.edu.br), no período de **28/05/2014 à 04/06/2014**.
- 5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:
  - 5.3.1. Se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício do cargo.
  - 5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à nomeação.
- 5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.
- 5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. O Processo Seletivo será, no que se refere à elaboração, aplicação da prova de desempenho didático, avaliação de títulos e classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, instituída por Ato do Reitor, sob coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG.
- 6.2. O Processo Seletivo será constituído dos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

**6.3. Da Prova de Desempenho Didático**

- 6.3.1. A prova de Desempenho Didático constituirá de uma aula com duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos, ministrada perante a Banca Examinadora e terá um valor de 0,00(zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo avaliada e pontuada pela banca examinadora, de acordo com os critérios de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

avaliação, **Anexo I** do presente Edital, ao término da aula a banca examinadora terá até 10 minutos para realizar questionamentos ao candidato.

- 6.3.2. A não observância do tempo estipulado para duração da prova implicará perda de pontos pelo candidato.
- 6.3.3. O tema da prova de desempenho didático será único para todos os candidatos e será sorteado entre os temas listados a seguir no dia **11 de junho às 08:00 horas** na sala do Diretor Geral do IFMG – Campus Governador Valadares (Av. Minas Gerais, nº 5189, Ouro Verde, Governador Valadares, MG). O sorteio será feito na presença de pelo menos um membro da Comissão Organizadora do Concurso e dos candidatos que estiverem presentes. O resultado será registrado em ata circunstanciada e divulgado através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br). Os temas para sorteio da Prova de Desempenho Didático são:
- NOVO CÓDIGO FLORESTAL;
  - LICENCIAMENTO AMBIENTAL E EIA/RIMA;
  - LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;
  - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO;
  - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
- 6.3.4. Todos os candidatos deverão entregar o plano de aula, em 3 (três) vias, à Banca Examinadora do concurso, antes do início da sua apresentação.
- 6.3.5. Para a prova de desempenho didático o IFMG, campus Governador Valadares, disponibilizará aos candidatos os seguintes recursos didático-pedagógicos: lousa de vidro; pincel; apagador e aparelho de multimídia data show com conexão VGA.
- 6.3.6. O IFMG, campus Governador Valadares, **NÃO DISPONIBILIZARÁ** aos candidatos notebook e não se responsabilizará por eventual incompatibilidade entre o aparelho multimídia data show fornecido e o notebook do candidato.
- 6.3.7. Não será permitida durante a realização da prova de desempenho didático pelo candidato a presença dos demais concorrentes.
- 6.3.8. Ao término da Prova de Desempenho Didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem).
- 6.3.9. A pontuação final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída pelos membros da banca examinadora.
- 6.3.10. Será aprovado no concurso o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático. As Provas de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto no 6.944, de 21/08/2009, publicada no D.O.U. de 22/08/09.

**6.4. Da Prova de Títulos**

- 6.4.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de desempenho didático.
- 6.4.2. A avaliação dos títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.
- 6.4.3. Na avaliação de títulos, serão considerados:
- I. Formação universitária, sendo considerado somente o título maior do candidato, até o limite de 50 (cinquenta) pontos.

<b>GRAU DE DOUTOR</b> , livre docente, em campo diretamente relacionado com as disciplinas ou área de conhecimento objeto do concurso.	50 (Cinquenta) Pontos
<b>GRAU DE MESTRE</b> em campo diretamente relacionado com as disciplinas ou área de conhecimento, objeto do concurso.	40 (Quarenta) Pontos
<b>CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO</b> em campo diretamente relacionado com as disciplinas ou área de conhecimento, objeto do concurso, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com a avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior.	20 (Vinte) Pontos
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO</b> em campo diretamente relacionado com as disciplinas ou área de conhecimento, objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior	10 (Dez) Pontos

II. Atividade docente devidamente comprovada e relacionada às disciplinas ou à área de conhecimento objeto do concurso, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.

Experiência superior a 5 (cinco) anos	25 (Vinte e cinco) Pontos
Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos	20 (Vinte) Pontos
Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos	15 (Quinze) Pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

III. Trabalhos publicados, devidamente comprovados e relacionados com as disciplinas ou área de conhecimento objeto do concurso, até o limite de 15 pontos.

Livro editado	09 (Nove) Pontos
Publicações em revistas especializadas	06 (Seis) pontos (1,0 ponto por publicação)

IV. Experiência profissional além da atividade docente, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso, até o limite de 10 pontos.

Experiência superior a 5 (cinco) anos	10 (Dez) Pontos
Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos	07 (Sete) Pontos
Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos	04 (Quatro) Pontos

- 6.4.4. Os títulos deverão ser entregues pelo candidato à Banca Examinadora momentos antes da realização da prova de desempenho didático, juntamente com o formulário de solicitação para reconhecimento de título, **Anexo III** deste edital, já devidamente preenchido e assinado.
- 6.4.5. A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia).
- 6.4.6. A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

## **7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 7.1. A Prova de desempenho didático será realizada no dia **12 de junho de 2014 a partir das 08:00**.
- 7.2. No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Governador Valadares, situado à Av. Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, em Governador Valadares, com antecedência, munido do **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** com o status de PAGAMENTO CONFIRMADO (INDISPENSÁVEL) e **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO** (INDISPENSÁVEL).
- 7.3. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos, nas provas de desempenho didático, serão em função da ordem de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado e divulgados no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

## **8. RESULTADO**

- 8.1. A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas Provas de Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 6 e 4, respectivamente.
- 8.2. A nota final do candidato será divulgada no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do dia **13/06/2014**.
- 8.3. A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário.
- 8.4. A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Reitor, será publicada no site. [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).
- 8.5. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de CLASSIFICAÇÃO FINAL, sucessivamente, o candidato que:
  - a. For mais idoso (artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03);
  - b. Obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Os recursos, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Gestão de Pessoas do IFMG - Campus Governador Valadares, deverão ser dirigidos, ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso.
- 9.2. Os recursos devem ser elaborados conforme o formulário para interposição de recursos, **Anexo IV** deste edital.
- 9.3. O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento da Prova de Desempenho Didático no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado.
- 9.4. O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento da Prova de Títulos no prazo de 2 (dois) dias útil, contado da data de publicação do resultado.
- 9.5. Não será aceito recurso via correspondência, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo serão de plano indeferidos.
- 9.8. Recursos cujo teor desprezite a banca serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## **10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Reitor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Burity – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

**11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO**

- 11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR TEMPORÁRIO nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenham decorrido, no mínimo, 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos dessas leis.
- 11.2. A contratação mencionada obedecerá a ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.
- 11.3. Para firmar contrato como Professor Temporário do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.
- 11.4. Para firmar contrato como Professor Temporário o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e Lei 9.849/99.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Concurso através do site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).
- 12.2. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 12.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.
- 12.4. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.
- 12.5. O candidato classificado será convocado obrigando-se a declarar, por escrito, se deseja ou não ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, permitirá ao IFMG – Campus Governador Valadares, eliminá-lo do processo seletivo e convocar o próximo candidato classificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

- Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br
- 12.6. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.
- 12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais campus Governador Valadares e no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).
- 12.8. A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso, com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2014.

**Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

**ANEXO I**

**INSTUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

ITEM		VALOR	NOTA
01. Plano de aula	Tema da aula	-	
	Objetivos	3,0	
	Metodologia	3,0	
	Recursos didáticos	1,0	
	Verificação de Aprendizado	2,0	
	Referencias Bibliográficas	1,0	
02. Motivação na aula		5,00	
03. Correção da linguagem		5,00	
04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação		10,00	
05. Capacidade de síntese		15,00	
06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino		5,00	
07. Relação da teoria com a prática		5,00	
08. Expressão	Contato visual	2,00	
	Gesticulação	2,00	
	Postura	2,00	
	Movimentação	2,00	
	Voz	2,00	
09. Escrita Legível		2,00	
10. Utilização de correta de recursos didáticos		5,00	
11. Recursos adequados ao conteúdo		2,00	
12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição		20,00	
13. Adequação ao tempo		6,00	
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

<b>No item 1</b>	Metodologia: Procedimentos didáticos e ou estratégias de ensino; Verificação de Aprendizado: Como será verificado o que foi explicado na aula. Referências bibliográficas: Segundo norma ABNT
<b>No Item 8</b>	<b>Expressão</b> – no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 – email: concursos@ifmg.edu.br - www.ifmg.edu.br

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA**

Eu \_\_\_\_\_  
RG nº. : \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) inscrito sob nº. \_\_\_\_\_ residente: \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_, Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Requeiro à V.Sa. condições especiais(\*) para realização da prova escrita do Concurso Público de Provas e Títulos do IFMG campus Governador Valadares/MG.

**Especificar a deficiência (Tipo):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Necessito dos seguintes recursos:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.  
Governador Valadares/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.  
No caso de candidatas lactantes, desconsiderar esta exigência.

OBS. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



